

PROJETO DE LEI Nº 1194, DE 16 DE ABRIL DE 2020

**Dispõe
sobre o
combate
ao
desperdício
o de
alimentos
e a
doação de
excedente
s de
alimentos
e
refeições
prontas
para o
consumo.**

Nº

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber:

Art. Fica criado o Certificado de Boas Práticas – CBP, que será concedido às empresas doadoras de alimentos, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Brasília (DF), Sala das Sessões, em 18 de maio de 2020, por deliberação remota da Câmara dos Deputados.

GERVASIO MAIA/PSB/PB
DEPUTADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

1. A presente proposta apenas aperfeiçoa o Projeto de Lei nº 1194, de 16 de abril de 2020 que **"dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos e refeições prontas para o consumo"**, de autoria do Senador Fernando Collor.
2. A propositura é importante e necessária, observada a época em que vivemos de isolamento social e perda de empregos pelos trabalhadores, ocasionando prejuízos irreparáveis ao sustento das suas famílias. A doação de alimentos excedentes por parte de empresas é um gesto de responsabilidade social e de solidariedade com os vulneráveis socialmente.
3. No entanto, a proposta coloca as empresas em um patamar muito mais de obrigações, com nenhum reconhecimento das atitudes solidárias das empresas que aderirem ao programa de doação de alimentos.
4. Em face disso, apresentamos a presente Emenda de Plenário Aditiva com o objetivo de permitir às empresas doadoras receberem o reconhecimento, através da emissão de **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS**, cuja regulamentação ficará a cargo do Poder Executivo.

Isto posto, senhores e senhoras deputados(a), por se tratar de propositura de largo alcance social, desde já se requer a tramitação desta emenda para garantir incentivo as empresas doadoras de alimentos para a população vulnerável.

Brasília (DF), Sala das Sessões, em 18 de maio de 2020, por deliberação remota da Câmara dos Deputados.

GERVASIO MAIA
DEPUTADO FEDERAL – PSB/PB





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Gervásio Maia)**

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos e refeições prontas para o consumo.

Assinaram eletronicamente o documento CD206384250100, nesta ordem:

- 1 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 5 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.